



LEI Nº 313/2023

Data: 16/02/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a Lei nº 313/23.
C. Procópio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 6.722,39 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.244.8. 2345-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00236 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00

07.002.08.244.8. 2345-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03236 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 4.722,39

RS 6.722,39

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação da fonte no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 4.722,39 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas			
											Recursos - R\$			
											Vinculado	Livres	Total	
2345	Município	1	CM/FNAS - Emenda Lar São Vicente de Paulo	Custeio Mantido	8	244	00236	Devoluçãc	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00	
										2023	100%	-	-	-
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
														10.000,00
2345	Município	1	CM/FNAS - Emenda Lar São Vicente de Paulo	Bem Adquirido	8	244	00236	Bem	2022	100%	14.653,15	-	14.653,15	
										2023	100%	2.000,00	-	2.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
														16.653,15
2345	Município	1	CM/FNAS - Emenda Lar São Vicente de Paulo	Bem Adquirido	8	244	03236	Bem	2022	100%	-	-	-	
										2023	100%	4.722,39	-	4.722,39
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
														4.722,39
Subtotal											4.722,39	-	4.722,39	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022 de 13/07/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2345	CMFNAS - Emenda - Lar São Vicente de Paulo	Município	Produtos	00236	2.000,00
2345	CMFNAS - Emenda - Lar São Vicente de Paulo	Município	Produtos	03236	4.722,39
Total					4.722,39

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 313/23.
C. Procópio, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município